



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Gerência de Desenvolvimento Humano-
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 347/2002 - CEPE/UEMA

ESTABELECE NORMAS DISCIPLINADORAS DAS ATIVIDADES DE PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS NA EDITORA UEMA / PPGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Maranhão – CEPE/UEMA, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58, inciso VIII e considerando:

a necessidade de regulamentação das atividades de publicação no âmbito desta Universidade;

a necessidade de publicar resultados parciais e/ou finais de trabalhos na área do ensino, pesquisa e extensão;

a necessidade de fomentar o intercâmbio de experiências com outras instituições, nacionais ou estrangeiras, que mantenham publicações congêneres, bem como com a comunidade acadêmica.

o que decidiu este Conselho nesta data,

RESOLVE:

Art.1º Disciplinar as atividades de publicação de trabalhos científicos no âmbito da Universidade, que passarão a obedecer aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Serão considerados trabalhos científicos os classificados tipologicamente em:

- I- Artigos Originais- contribuições inéditas relacionadas com atividades do ensino pesquisa e extensão, os quais não devem exceder vinte laudas, incluídos os anexos.
- II- Editoriais – colaborações de especialista de áreas afins, indicadas pelo Conselho Editorial, versando sobre temas atuais, não devendo exceder duas laudas;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Gerência de Desenvolvimento Humano-
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

- III- Comunicações Científicas (papers) – artigos não originais, demonstrando experiência de um grupo ou de um serviço envolvendo ações na extensão, no ensino, na pesquisa e/ou no exercício profissional, não devendo o trabalho exceder a quinze laudas, incluídos os anexos;
- IV- Estudo de Caso – relato de experiência com noções claras do pretendido e/ou representado, demonstrando avanços na produção de práticas extensionistas, não devendo exceder dez laudas, incluídos os anexos;
- V- Livros didáticos, técnicos científicos, monografias, dissertações, teses ou estudos com contribuições inéditas, relacionados com a ciência;
- VI- Revisões – breve resumo de trabalhos existentes, seguido de uma avaliação de novas idéias, métodos, resultados e conclusões e uma bibliografia relacionando as publicações significativas sobre o assunto;
- VII- Nota Prévia – comunicações originais curtas, cuja publicação assume caráter de urgência em virtude da importância da sua divulgação para a atividade de outros pesquisadores;
- VIII- Informe Científico – relato escrito que divulga os resultados parciais ou totais de pesquisa. É o mais breve dos trabalhos científicos pois restringe-se à descrição de resultados alcançados através de pesquisa;
- IX- Anais – publicação periódica de ciências, letras ou artes.

Art. 3º Os direitos autorais dos trabalhos aceitos para publicação deverão ser cedidos à Editora UEMA, que recolherá até 30% (trinta por cento) de cada obra por ela editada.

Art. 4º Os trabalhos encaminhados para publicação na Editora UEMA deverão observar as seguintes orientações:

- I- A redação deve primar pela clareza, objetividade e concisão;
- II- Os trabalhos devem ser apresentados em duas vias impressas em papel A4 e acompanhados de mídia digital ou encaminhamento para o e-mail: ppge@uema.br
- III- Apresentação: formato de página A4 (29,7 x 21 cm); margens: superior 3cm; inferior 2 cm; esquerda 3,5 cm; direita 2 cm; espaçamento entre linhas 1; fonte padrão "Time New Roman" ou "Arial", corpo 12; editor Word for Windows 6.0 ou superior;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Gerência de Desenvolvimento Humano-
- Caixa Postal 09 - São Luis - Maranhão

- IV- Os nomes e dados (titulação acadêmica, endereço, telefone, endereço eletrônico e outros dados identificadores que julgar importante) serão encaminhados em folhas ou arquivos separados, não aparecendo no corpo do trabalho.

- V- Nos trabalhos para publicação em revistas deverão constar títulos, resumos e palavras-chave em português e inglês.

- VI- Citação e referências bibliográficas deverão estar em conformidade com as normas da ABNT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário

Cidade Universitária Paulo VI em São Luís,

Prof. César Henrique Santos Pires
Presidente do CEPE